



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
(proc. 18.351)



RESOLUÇÃO Nº 414, DE 03 DE MAIO DE 1995

Regula a transmissão radiofônica das
sessões ordinárias da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de maio de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão transmitidas por via radiofônica em:

- I - ondas médias;
- II - frequência modulada.

§ 1º A transmissão iniciará-se às 20:00 horas e totalizará dezesseis horas mensais.

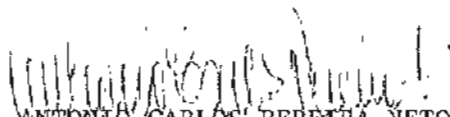
§ 2º Durante a suspensão da sessão ordinária serão transmitidas entrevistas e manifestações dos vereadores interessados, mediante tempo e revezamento previamente organizados.

Art. 2º Nos períodos de recesso, o tempo que corresponderia a sessões ordinárias será reservado, pelo tempo que o exigir, a entrevistas e pronunciamentos dos vereadores interessados e a noticiário correlato preparado pela empresa de rádio.

Art. 3º A transmissão de que trata esta resolução far-se-á por empresa de rádio contratada pela Câmara Municipal, mediante licitação, nos termos da legislação federal que regule as licitações.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de maio de mil novecentos e noventa e cinco (03.05.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*



(Resolução nº 414 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de maio de mil novecentos e noventa e cinco (03/05/1995).

Wilma Camilo Manfredi

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp-ns